

**PROCESSO Nº : 3.433-9/2012**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**

### VOTO

Diante do exposto, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 21, inc. IX, c/c o art. 290, §§ 6º, 7º e 8º, todos da Resolução 14/2007, deste Tribunal e, acolhendo o Parecer Ministerial 2611/2013, submeto à homologação deste Tribunal Pleno, o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Wilson Francelino de Oliveira, nos mencionados processos, a fim de ser lavrado o competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o art. 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, totalizando o valor de 295 UPF's/MT.

Após, determino ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema CONTROL-P, e a inserção do saldo total (295 UPF's/MT) ao processo mais recente, bem como as demais providências quanto ao parcelamento da referida multa para fins de notificação do interessado.

É o voto.

Gabinete da Presidência, em 24 de Abril de 2013.

**(Assinatura Digital)**

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**Presidente**